

Id:0471C37FC1F90951



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "CUIDANDO DA NOSSA GENTE – 2025/2028"

DECRETO Nº 03, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação, o funcionamento e o financiamento do Projeto Adolescer e define os critérios para seleção e pagamento de profissionais que atuarão no referido Projeto.

A Prefeita do Município Novo Santo Antônio, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e **considerando** as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069), promulgado em 1990, que assegura, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais das crianças referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 - LDB), de 1996, que reafirma a importância de uma educação que extrapole os conteúdos tradicionalmente abordados nas escolas, valorizando a convivência familiar e comunitária, as manifestações culturais e os movimentos sociais.

Considerando a necessidade de ampliar o número de vagas de Educação Integral para adolescentes que moram no campo e na cidade, atendendo-os como sujeitos em suas dimensões: física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética, conforme determinações do Plano Municipal de Educação.

Considerando que o trabalho ocupa uma dimensão essencial na vida humana, e que, para os adolescentes esse tema assume um caráter ainda mais fundamental, já que se trata de um período durante o qual acontecem diversas experimentações e escolhas que impactam na sua trajetória individual de vida.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, em âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio o Projeto Adolescer, que visa garantir a proteção social, a aprendizagem profissional e a formação integral de adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica para que desenvolvam competências – pessoais, sociais, produtivas e cognitivas.

Art. 2º. O Projeto Adolescer é uma política intersetorial voltada para a proteção social, aprendizagem profissional e educação integral de 200 adolescentes, principalmente os que vivem em situação de risco e vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 3º. O Projeto Adolescer é um projeto social, desenvolvido por meio de uma parceria que envolve o Banco do Nordeste do Brasil (BNB), o Instituto Humberto Lima (IHL), o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA), o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (FMDCA) e a Prefeitura Municipal de Novo Santo, através da ação das Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 4º. O Projeto Adolescer tem como objetivos específicos: assegurar a proteção social dos adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, considerando a sua condição de pessoa em desenvolvimento; promover a aprendizagem profissional por meio de cursos,

Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 –Centro – Novo Santo Antônio (PI) CEP: 64365-000
CNPJ: 01.612.598/0001-32
E-mail: novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "CUIDANDO DA NOSSA GENTE – 2025/2028"

oficinas, vivências e itinerários formativos; proporcionar a formação integral de adolescentes para que desenvolvam competências – pessoais, sociais, produtivas e cognitivas e promover a inclusão social das famílias das crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos, violência sexual e trabalho infantil no município com vistas fortalecer os laços de convivência familiar, escolar e comunitária.

Art. 5º. A sustentabilidade e fortalecimento das ações do Projeto Adolescer será garantida de forma participativa e articulada, com os mais diversos membros da comunidade escolar. As etapas de monitoramento e avaliação das ações serão mensais e realizadas de forma integrada e complementares entre si, monitorando e avaliando os resultados, concretizado em relatórios sistemáticos das ações realizadas, com vistas a subsidiar as decisões administrativas e fornecer dados para a construção do relatório final que será entregue em dezembro de cada ano.

Art. 6º. O monitoramento e avaliação das ações acontecerão por meio de reuniões mensais, através de uma ótica de construção do Projeto Adolescer, concretizado em relatórios sistemáticos abordando as ações realizadas, com vistas a subsidiar as decisões administrativas e fornecer dados para a construção do relatório final, a ser entregue em dezembro de cada ano.

Art. 7º. As despesas serão custeadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, de doação proveniente do Banco do Nordeste do Brasil, e de recursos oriundos de instituições públicas, privadas e ou filantrópicas que incentivam projetos voltados para área da educação, cultura e direitos das crianças e adolescentes.

Art. 8º. O desenvolvimento das ações do Projeto fica restrito a disponibilidade de recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 9º. O Projeto Adolescer contará com uma equipe de profissionais que terão as seguintes responsabilidades e pró-labore, a saber:

a) **Coordenador Geral** - preferencialmente, um assistente social ou pedagogo indicado pela Prefeita. São atividades da coordenação geral: acompanhar e registrar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no plano de trabalho; orientar e acompanhar a atuação dos profissionais que atuarão no Projeto, inclusive sua frequência às atividades; apresentar relatório semestral contendo descrições, análise e avaliação do desenvolvimento do Projeto; participar de reuniões e encontros de formação continuada; coordenar as atividades previstas no plano de trabalho; viabilizar as condições para o bom funcionamento do Projeto. Carga-horária: 40 horas semanais. Valor da gratificação: 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

b) **Professor (a) de Música** – selecionado(a) por meio da análise de currículo. Critérios de seleção: Ter experiência comprovada; possuir ensino médio completo e cursos na área de música. São deveres do Professor(a) de Música: informar ao coordenador geral sobre o desenvolvimento das atividades; controlar a frequência dos alunos, informando-a mensalmente para a coordenação do Projeto; participar das atividades formativas desenvolvidas pela equipe do Projeto; manter a coordenação e os demais integrantes da escola informados sobre práticas pedagógicas desenvolvidas em âmbito do Projeto; desenvolver atividades formativas, conforme plano de trabalho. Carga-horária: 20 horas semanais. Valor da gratificação: 2.000,00 (Dois Mil Reais).

c) **Professor(a) de Danças** – selecionado (a) por meio da análise de currículo. Critérios de seleção: ter experiência comprovada; possuir ensino médio completo e cursos na área de dança. São deveres do (a) Professor (a) de Danças: informar ao coordenador geral sobre o

Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 –Centro – Novo Santo Antônio (PI) CEP: 64365-000
CNPJ: 01.612.598/0001-32
E-mail: novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "CUIDANDO DA NOSSA GENTE – 2025/2028"

desenvolvimento das atividades; controlar a frequência dos alunos informando-a, mensalmente para a coordenação do Projeto; participar das atividades formativas desenvolvidas pela equipe do Projeto; manter a coordenação e os demais integrantes da escola informados sobre as práticas pedagógicas desenvolvidas; desenvolver atividades formativas, conforme plano de trabalho. Carga-horária: 20 horas semanais. Valor da gratificação: 2.000,00 (Dois Mil Reais).

d) **Educador Físico** – selecionado (a) por meio da análise de currículo. Critérios de seleção: Possuir formação de nível superior ou está cursando Educação Física. São deveres do (a) Professor (a) de Educação Física: informar a coordenação sobre o desenvolvimento das atividades; controlar a frequência dos alunos informando-a, mensalmente para a coordenação do Projeto; participar das atividades formativas desenvolvidas pela equipe do Projeto; manter a coordenação e os demais integrantes da escola informados sobre as boas práticas pedagógicas desenvolvidas, conforme plano de trabalho. Carga-horária: 20 horas semanais. Valor da gratificação: 2.000,00 (Dois Mil Reais).

e) **Auxiliar Administrativo** – selecionado (a) por meio da análise de currículo. Critérios de seleção: possuir experiência na área; possuir ensino médio completo. São deveres do auxiliar administrativo: informar a coordenação sobre as atividades desenvolvidas; organizar e gerenciar os documentos referentes às demandas do Projeto; realizar o atendimento ao público interno e externo; exercer o controle de agendas e compromissos; fazer a gestão de materiais e suprimentos; elaborar relatórios e planilhas. Carga-horária: 40 horas semanais. Valor da gratificação: 1.518,00 (Um Mil e Quinhentos Deseito Reais).

f) **Pedagogo(a)** – selecionado (a) por meio da análise de currículo. Critérios de seleção: possuir experiência na área; possuir formação em nível superior na área de Pedagogia ou está cursando. São deveres do (a) Pedagogo(a): desenvolver atividades educativas com os adolescentes e as famílias; informar a coordenação sobre as atividades desenvolvidas; controlar a frequência dos alunos e das famílias nas atividades desenvolvidas; participar das atividades formativas desenvolvidas pela equipe do Projeto; manter a coordenação e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas desenvolvidas. Carga-horária: 20 horas semanais. Valor da gratificação: 2.000,00 (Dois Mil Reais).

g) **Especialista em Formação Profissional** – selecionado (a) por meio da análise de currículo. Critérios de seleção: possuir experiência na área; possuir formação em nível superior na área de Pedagogia. São deveres do (a) Especialista em Educação Profissional: elaborar materiais didáticos e pedagógicos a serem utilizados nos processos formativos de qualificação e orientação profissional dos adolescentes; informar a coordenação sobre as atividades desenvolvidas; participar das atividades formativas desenvolvidas pela equipe do Projeto; manter a coordenação e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas desenvolvidas. Carga-horária: 20 horas semanais. Valor da gratificação: 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/PI, 18 de fevereiro de 2025.

Elisa Maria da Silva Paz
ELISA MARIA DA SILVA PAZ
Prefeita Municipal

Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 –Centro – Novo Santo Antônio (PI) CEP: 64365-000
CNPJ: 01.612.598/0001-32
E-mail: novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

Id:167C4A9C81FB076F



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
R. MANOEL VITORIA DE SOUSA
01.612.598/0001-32 Exercício: 2024

DECRETO Nº 17, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.13

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$979.452,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		979.452,82
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL	
17	01.031.0013.1001.0000 4.4.90.51.00 500 999 000	AMPLIAÇÃO DE ORGAOS PUBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica 31.452,82 F.R.: 1 500 00
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
60	04.122.0004.2006.0000 3.3.90.14.00 500 999 000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DIÁRIAS - CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica 100.000,00 F.R.: 1 500 00
62	04.122.0004.2006.0000 3.3.90.30.00 700 999 000	ADMINISTRAÇÃO GERAL MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União Não se aplica 31.000,00 F.R.: 1 700 00
72	04.122.0004.2006.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	ADMINISTRAÇÃO GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica 200.000,00 F.R.: 1 500 00
116	28.846.0043.1024.0000 4.6.90.71.00 500 999 000	SERV. DA DIV. INTERNA PARC. C/ O SIST. DE PREV. SOC/ I PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica 100.000,00 F.R.: 1 500 00
02 02 02	CONTROLADORIA GERAL	
124	04.124.0003.2017.0000 3.1.90.11.00 500 999 000	CONTROLE INTERNO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica 12.000,00 F.R.: 1 500 00
02 03 02	PROGRAMAS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO	

(Continua na próxima página)